ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Objeto

Aquisição de Divisor "Y" de alumínio 2 ½ com duas saídas de 1 ½, abafador para combate a incêndio florestal e bomba costal para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Faxinal dos Guedes/SC, mediante adesão à Ata de Registro de Preços No 078306/2024, oriunda do Processo CBMSC nº 2870/2024.

A contratação tem como fornecedora a empresa ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.076.643/0001-68, com sede na Rua Adelino B. Mateus, nº 20, Bairro Picadas do Sul, São José/SC.

2. Local de entrega

Corpo de Bombeiros Militar de Faxinal dos Guedes/SC..

3. Contato

Responsável: 2º SGT REGINALDO DE OLIVEIRA
E-mail: 14_111cmt@cbm.sc.gov.br
Telefone: (49) 3382-2209

4. Introdução

O presente documento caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação e tem como objetivo demonstrar a necessidade pública e a solução mais adequada para aquisição de equipamento destinado ao atendimento de combate a incêndios no caráter de urgência e emergência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adesão à ata de registro de preços por órgão não participante.

5. Descrição da necessidade

O **Corpo de Bombeiros Militar** necessita adquirir **divisores em Y com duas saídas de 1 1⁄2 polegada, bombas costais e abafadores** destinados às atividades de prevenção, controle e combate a incêndios, especialmente incêndios em vegetação, áreas rurais, florestais e de interface urbano-rural.

A necessidade decorre da demanda operacional por equipamentos que permitam maior eficiência, segurança e capacidade de resposta das guarnições durante ocorrências de incêndio. Os divisores em Y possibilitam a distribuição do fluxo de água proveniente de uma única linha de alimentação para duas linhas de combate, ampliando a cobertura da operação e proporcionando maior flexibilidade tática no emprego dos recursos hídricos disponíveis.

As bombas costais são equipamentos essenciais para o combate direto e o rescaldo de focos de incêndio em locais de difícil acesso para viaturas e sistemas convencionais de abastecimento de água, permitindo o transporte e a aplicação controlada de água pelos bombeiros em áreas remotas ou com limitações de acesso.

Os abafadores, por sua vez, constituem ferramenta indispensável para o combate a incêndios florestais e em vegetação rasteira, atuando na supressão das chamas por abafamento e interrupção do fornecimento de oxigênio ao fogo, sendo especialmente eficazes em incêndios de pequena e média intensidade.

A aquisição desses equipamentos visa manter e aprimorar a capacidade operacional da Corporação, garantindo a disponibilidade de materiais adequados para o atendimento das ocorrências, contribuindo para a proteção da vida, do patrimônio, do meio ambiente e da ordem pública. Além disso, busca-se assegurar melhores condições de trabalho e segurança aos bombeiros militares, mediante a utilização de equipamentos apropriados e em quantidade suficiente para atender às demandas operacionais da instituição.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar no âmbito das ações de combate a incêndios.

6. Área requisitante

Área requisitante	**Responsável**
Corpo de Bombeiros Militar de Faxinal dos Guedes/SC – setor operacional	REGINALDO DE OLIVEIRA

7. Previsão no plano de contratações anual

Considerando que o Município de Faxinal dos Guedes possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

8. Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 078306/2024, vinculada ao Processo CBMSC nº 2870/2024, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adesão dependerá de:

demonstração da vantajosidade da contratação;
anuência do órgão gerenciador da ata (CBMSC);

aceitação do fornecedor registrado;
compatibilidade do objeto com a demanda do Corpo de Bombeiros;
observância dos limites legais de quantitativos.

O fornecedor deverá garantir a entrega do equipamento conforme especificações técnicas constantes na ata e no termo de referência, com pleno atendimento às normas aplicáveis.

9. Estimativa das quantidades
A contratação prevê o fornecimento de:

Descrição	quantidade	Valor unitário	Total
Abafador	05(cinco)	99,75	498,75
Divisor "Y" de alumínio 2 ½ com duas saídas de 1 ½	02 (dois)	3.500,00	7.000,00
Bomba costal	02(dois)	989,99	1979,98

10. Levantamento de Mercado

O mercado de equipamentos médicos e de resgate apresenta fornecedores especializados na fabricação e fornecimento de dispositivos de compressão torácica mecânica. Entretanto, a existência de Ata de Registro de Preços vigente do CBMSC, com fornecedor previamente habilitado e preços registrados, representa alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência e celeridade na contratação.

11. Estimativa do preço da contratação

O valor estimado da contratação é de R$9.478,73 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços Nº 078306/2024.

12. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de Divisor "Y" de alumínio 2 ½ com duas saídas de 1 ½, abafador para combate a incêndio florestal e bomba costal para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Faxinal dos Guedes/SC por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do CBMSC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adesão garante maior agilidade administrativa, segurança jurídica e vantajosidade econômica, uma vez que o objeto já foi previamente licitado e homologado pelo órgão gerenciador.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, considerando que a entrega do objeto ocorre de forma única.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se o fortalecimento da capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar, com melhoria na qualidade do atendimento nos combates a incêndio urbanos e rurais, com o aumento da taxa de salvamento e preservação de bens e vidas em locais de sinistro de incêndio.

15. Providências prévias ao contrato

formalização da adesão à ata de registro de preços;
verificação da vantajosidade econômica;
anuência do órgão gerenciador (CBMSC);
conferência das especificações técnicas do equipamento;
previsão de treinamento operacional, se necessário.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à aquisição do equipamento.

17. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto não gera impactos ambientais relevantes, por se tratar de equipamento hospitalar portátil de uso emergencial.

18. Declaração de Viabilidade

Diante da análise técnica realizada, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 078306/2024 do CBMSC, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e atende ao interesse público.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO DE OLIVEIRA
Data: 02/06/2026 16:50:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGINALDO DE OLIVEIRA